Anexo do P.L.C. nº 164/99-CA CÂMARA
S. Vicente 30 / 9 / 99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 246

Desafeta área da classe dos bens de uso comum do povo, transfere para a dos bens patrimoniais do Município, autoriza sua doação à Mitra Diocesana de Santos e dá outras providências.
Proc. nº 5877/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno a seguir descrita:

"Área no loteamento denominado Jardim Paraíso, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 13,00m (treze metros) de frente para a Rua Américo Martins dos Santos; 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando à direita de quem da rua olha para a referida área, com o lote número 1 (um) da quadra "0", e à esquerda com o lote 12 (doze) da quadra "M"; 13,00m (treze metros) nos fundos, onde confronta com área ocupada pelo 2º Batalhão de Caçadores, perfazendo a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), e que ocupa o trecho final da Rua São Cristóvão, o qual não tem saída por fazer divisa com o 2º Batalhão de Caçadores – Batalhão Martim Afonso."

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Santos a área descrita no art. 1º, visando à construção do novo templo da Igreja Cristo Rei.

Parágrafo único – Fica a doação revogada de pleno direito se às áreas for dada destinação diversa da especificada no "caput".

PUBLICADO EM 29/09/99
no Jornal A Tribuna

Art. 3º - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 137 da Lei Orgânica do Município, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

Art. 4º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de setembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 143/99